



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1389**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 08 de Março de 2021**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 010/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA

**CNPJ:** nº 11.515.733/0001-85

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de sinalização semafórica em 02 cruzamentos no município de Jardim Alegre

**VALOR TOTAL:** R\$ 62.850,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

**INÍCIO:** 02/03/2021.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 01/03/2022.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 017/2021, homologada em 02/03/2021.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/03/2021.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **22/03/2021**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, para a **contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção de equipamentos de telefonia, instalação e manutenção de rede, para período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 08 de março de 2021.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **22/03/2021**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização viária no município, para período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 08 de março de 2021.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1389**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 08 de Março de 2021**

## DECRETO Nº 43/2021

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2267/2020 - LOA*:

### **DECRETA**

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.002.10.304.0012.2082</b>	<b>Defesa Sanitária Animal</b>	
270 – 3.3.50.43.00.00 – 1000	Subvenções Sociais	7.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>05.003</b>	<b>DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL</b>	
<b>05.003.10.302.0013.2015</b>	<b>Manutenção Hospitalar Municipal</b>	
284 – 3.3.90.39.00.00 – 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>200.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>207.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – ANULAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.002.10.301.0012.2014</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>	
229 – 3.3.90.33.00.00 – 1000	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>7.000,00</b>
<b>05.002.10.302.0013.2054</b>	<b>Manutenção da Despesa com Consórcios Intermunicipal de Saúde</b>	
265 – 3.3.71.70.00.00 – 303	Rateio pela participação em Consórcio Público	200.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>200.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>207.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um (08/03/2021)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1389**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 08 de Março de 2021**

## DECRETO Nº 44/2021

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2267/2020 - LOA:

### DECRETA

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 212.774,40 (Duzentos e doze mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
474 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	212.774,40
	<b>TOTAL:</b>	<b>212.774,40</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>212.774,40</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2007	Manutenção dos Recursos Humanos	
43 – 3.3.90.32.00.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>50.000,00</b>
03.003	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	
03.003.04.122.0004.2259	Manutenção da Divisão de Frotas	
67 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.600,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15.600,00</b>
03.003.04.122.0004.2066	Manutenção das Atividades do Patrimônio e Materiais	
59 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.094,40
	<b>TOTAL:</b>	<b>19.094,40</b>
03.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2059	Manutenção das Atividades da Cantina Municipal	
127 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.040,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>14.040,00</b>
03.007.04.122.0004.2072	Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário	
146 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.040,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>14.040,00</b>
14	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1389**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 08 de Março de 2021**

<b>14.001.26.782.0038.2025</b>	<b>Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais</b>	
645 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>212.774,40</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um (08/03/2021)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 46/2021, 08 DE MARÇO DE 2021

**SÚMULA:** Prorroga a vigência de regras referentes ao combate da COVID-19 no Município de Jardim Alegre-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,  
**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto nº 7.020, do Governo do Estado do Paraná,

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica prorrogada até as 5 horas do dia 10 de março de 2021 a vigência do Decreto Municipal nº 39/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

**Art. 2.º** Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas no que for compatível, as disposições dos Decretos já publicados, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante o prudente arbítrio da Administração Municipal.

Jardim Alegre, aos 08 (oito) dias de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 042/2021, de 08 de Março de 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre decretação de Luto Oficial no Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, em virtude do falecimento ocorrido com o Excelentíssimo Senhor **Alzemiro Francisco Rech**, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE,  
**CONSIDERANDO**, o falecimento do Ex-Prefeito deste Município, Senhor Alzemiro Francisco Rech, ocorrido na data de ontem 07/03/2021;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Jardim Alegrense, no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Jardim Alegrense e em toda a região;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1389**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 08 de Março de 2021**

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Jardim Alegrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público e de conduta íntegra; CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Jardim Alegrense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade; DECRETA.

Art.1º. É com profundo pesar, que decretamos **LUTO OFICIAL** no Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, **por 03 (três) dias consecutivos**, como última homenagem póstuma, ao Senhor **Alzemiro Francisco Rech**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Jardim Alegre, como cidadão e no exercício dos cargos de Prefeito Municipal e Vice-prefeito.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil vinte e um. (08/03/2021).

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal